

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2025/SEPLAG**

**Dispõe sobre o processo de revisão anual do Plano Plurianual - PPA 2024-2027.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 24, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto na seção IV da Lei nº 12.432, de 09 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as revisões e alterações do Plano Plurianual - PPA 2024-2027;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir prazos e atribuições na execução do processo de revisão anual do Plano Plurianual - PPA 2024-2027,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar o processo de revisão anual do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, definindo prazos e atribuições, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**Parágrafo único** Os ajustes propostos terão vigência no exercício de 2026.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades do Poder Executivo, demais Poderes e Órgãos Autônomos devem realizar a análise do PPA 2024-2027 e formalizar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG sobre a decisão de ajustar, ou não, a programação sob sua responsabilidade.

§ 1º Após a validação da autoridade máxima, a proposta de revisão do PPA 2024-2027 deverá ser enviada pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER ou unidade setorial de planejamento do respectivo órgão ou entidade do Poder Executivo, demais Poderes ou Órgãos Autônomos, por meio de ofício, via SIGADOC, à Superintendência de Planejamento Estadual SUPLAN/SEPLAG.

§ 2º Caso não seja identificada a necessidade de alteração em programas ou ações constantes no PPA 2024-2027, esta decisão deverá ser informada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme procedimento constante no § 1º deste artigo.

**Art. 3º** Compete às unidades da SEPLAG, órgão central de sistema de planejamento estadual, as seguintes atribuições:

**I - ao Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão:**

- a) encaminhar a minuta do Projeto de Lei de revisão anual do PPA 2024-2027, à Casa Civil, para as providências cabíveis;
- b) encaminhar a Lei de Revisão Anual do PPA 2024-2027 publicada, e demais documentos correlatos, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**II - à Secretaria Adjunta de Planejamento e Governo Digital - SAPGD:**

- a) realizar a interlocução entre a SEPLAG e os demais órgãos e entidades, bem como, dos outros Poderes e dos Órgãos Autônomos;
- b) monitorar o cumprimento do cronograma de execução das atividades;
- c) comunicar, formalizando nos e-mails institucionais dos titulares das unidades setoriais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais Poderes e Órgãos Autônomos, o descumprimento de qualquer procedimento estabelecido para este processo, definindo prazo para o saneamento das pendências;
- d) requerer à Unidade de Gestão Executiva da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a aplicação do regime orçamentário e financeiro cautelar às Unidades Orçamentárias que não sanarem as pendências;
- e) encaminhar a minuta do Projeto de Lei de Revisão Anual do PPA 2024-2027, ao Gabinete da SEPLAG com a consolidação da proposta final de alteração da programação, para as providências cabíveis.

**III - à Superintendência de Planejamento Estadual - SUPLAN/SEPLAG:**

- a) supervisionar a prestação dos serviços de suporte técnico às unidades setoriais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, demais Poderes e Órgãos Autônomos;

b) acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma constante no anexo I desta Instrução Normativa;

c) comunicar ao Secretário Adjunto de Planejamento e Governo Digital o descumprimento, pelas unidades setoriais do Poder Executivo, demais Poderes ou Órgãos Autônomos, de procedimentos e prazos relacionados ao processo;

d) acompanhar a elaboração da minuta do Projeto de Lei de Revisão Anual do PPA 2024- 2027, validar e apresentar ao Secretário Adjunto de Planejamento e Governo Digital.

**IV - à Coordenadoria de Governança Corporativa - CGCORP/SEPLAG:**

a) promover a análise de pertinência dos indicadores e demais atributos dos programas, do Mapa da Estratégia e do Desdobramento da Estratégia, definidos no Anexo I da Lei do PPA 2024-2027, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão por Resultados - CGRES/SEPLAG.

**V - à Coordenadoria de Gestão por Resultados - CGRES/SEPLAG:**

a) promover a análise de pertinência dos indicadores e demais atributos dos programas, do Mapa da Estratégia e do Desdobramento da Estratégia, definidos no Anexo I da Lei do PPA 2024-2027, em conjunto com a Coordenadoria de Governança Corporativa - CGCORP/SEPLAG.

**VI - à Coordenadoria de Elaboração do Planejamento Estadual - CEPE/SEPLAG:**

a) definir a metodologia e as ferramentas a serem utilizadas no processo de revisão;

b) disponibilizar materiais orientativos sobre o processo de revisão;

c) coordenar a prestação dos serviços de suporte e de orientação aos NGERs ou unidades de planejamento, bem como, os trabalhos de análises das propostas de revisão da programação dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais Poderes e dos Órgãos Autônomos;

d) consolidar as propostas de alteração da programação e elaborar a minuta do Projeto de Lei de Revisão do PPA 2024-2027;

e) coordenar os trabalhos de inserção das alterações aprovadas no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN;

f) disponibilizar a Lei de Revisão Anual do PPA 2024-2027 no site da SEPLAG, após a publicação oficial.

**VII - à Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos - CEIS/SEPLAG:**

a) definir e disponibilizar a metodologia que deverá ser seguida na elaboração ou revisão dos indicadores;

b) definir e disponibilizar as ferramentas que deverão ser utilizadas na elaboração ou revisão dos indicadores no processo de revisão anual do PPA 2024-2027;

c) prestar suporte e orientação aos NGERs ou unidades de planejamento na elaboração ou revisão dos indicadores;

d) validar, de acordo com a metodologia, os indicadores elaborados ou revisados;

e) consolidar os indicadores elaborados ou revisados para a minuta do Projeto de Lei de Revisão do PPA 2024-2027;

f) encaminhar à Superintendência de Planejamento Estadual - SUPLAN a proposta consolidada dos indicadores elaborados ou revisados para a minuta do Projeto de Lei de Revisão do PPA 2024-2027.

**VIII - da Secretaria Adjunta do Orçamento Estadual - SAOR/SEFAZ:**

a) realizar a interlocução com a SEPLAG e os demais órgãos e entidades, bem como, de outros Poderes e dos Órgãos Autônomos, no que couber;

b) realizar estudos para a redefinição da proposta de tetos orçamentários, se necessário;

c) consolidar a proposta de tetos orçamentários;

d) orientar as unidades setoriais sobre a atualização do teto orçamentário.

**Art. 4º** Compete aos órgãos ou entidades do Poder Executivo, aos demais Poderes e aos Órgãos Autônomos, na qualidade de unidades de planejamento, as seguintes atribuições:

**I - aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo, dos demais Poderes e dos Órgãos Autônomos:**

a) fazer cumprir os prazos estabelecidos para o processo de revisão;

b) definir as diretrizes da unidade para a criação, exclusão ou alteração de programas e ações sob sua responsabilidade, respeitadas as limitações legais;

c) determinar a adoção das providências necessárias ao saneamento de eventuais pendências;

d) validar a consolidação das propostas de revisão da programação do PPA 2024-2027;

e) articular com a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ a indicação de recursos que financiarão os programas e ações incluídos na revisão.

#### II - aos Núcleos de Gestão Estratégica para Resultados - NGRs ou Unidades de Planejamento Setoriais:

a) coordenar o processo de revisão, dando suporte e orientando os responsáveis por programas, ações e indicadores;

b) realizar a análise dos indicadores da programação do PPA 2024-2027;

c) analisar, propor os ajustes necessários e consolidar a proposta de revisão da programação do PPA 2024-2027;

d) assessorar a autoridade máxima na validação das propostas de revisão do PPA 2024-2027 e encaminhar a consolidação dos ajustes propostos à SEPLAG.

#### III - aos responsáveis por programas ou indicadores:

a) propor alterações de programas sob sua responsabilidade;

b) propor a criação, alteração ou a exclusão de ações e indicadores nos programas sob sua responsabilidade;

c) discutir com os respectivos responsáveis por ações, as proposições de alteração das ações do PPA 2024-2027;

d) apresentar a fundamentação para as propostas de revisão da programação do PPA 2024-2027;

e) encaminhar as propostas de revisão da programação do PPA 2024-2027, devidamente acompanhadas das razões fundamentadas, ao NGER ou unidade de planejamento, para análise e consolidação.

#### IV - aos responsáveis por ações:

a) propor criação, exclusão ou alterações de ações sob sua responsabilidade;

b) analisar as propostas relacionadas às ações sob sua responsabilidade, em conjunto com os responsáveis pelo programa ao qual estão vinculadas;

c) apresentar a fundamentação para as propostas de revisão de cada ação.

**Art. 5º** Compete à Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI dar suporte técnico e promover as adequações necessárias no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

**Art. 6º** Compete à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ indicar os recursos que financiarão os programas e ações incluídos na revisão da programação do PPA 2024-2027.

**Art. 7º** Compete à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso revisar a minuta do Projeto de Lei de Revisão do PPA, fazendo exarar parecer jurídico ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º** Compete à Casa Civil do Estado de Mato Grosso:

I - encaminhar o Projeto de Lei de Revisão Anual do PPA 2024-2027 ao Poder Legislativo, observado o prazo legal;

II - providenciar a sanção e publicar a Lei de Revisão Anual do PPA 2024-2027, após aprovação pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

I - cronograma do processo de elaboração do Projeto de Lei de Revisão Anual do PPA 2024- 2027 contendo prazos e responsáveis, de acordo com o Anexo I;

II - relação da equipe técnica do órgão central da SEPLAG responsável pela orientação e suporte técnico às Unidades Administrativas, conforme Anexo II.

§ 1º O cronograma do processo e demais documentos auxiliares relacionados ao processo de revisão deverão ser disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

§ 2º O descumprimento de procedimentos ou prazos previstos nesta Instrução Normativa sujeitará às respectivas Unidades Orçamentárias ao regime orçamentário e financeiro cautelar, conforme dispõe o Decreto nº 1374, de 17 de março de 2025.

**Art. 10** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 02 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

### ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REVISÃO ANUAL DO PPA 2024-2027

FASES		PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Publicação da Instrução Normativa de abertura do processo	03/06	SEPLAG
2	Disponibilização de materiais orientativos - programas, ações e indicadores	03/06	SEPLAG
3	Definição das equipes setoriais	03/06	UNIDADES SETORIAIS
4	Disponibilização de materiais orientativos - teto orçamentário	03/06 a 30/06	SEP/SEFAZ
5	Disseminação de material orientativo para as equipes setoriais e orientação aos responsáveis por programas e ações	03/06 a 06/06	NGER
6	Análise do PPA 2024-2027 e formulação das propostas	30/06 a 18/07	UNIDADES SETORIAIS
7	Consolidação e validação das propostas com o nível estratégico	21/07 a 23/07	NGER
8	Encaminhamento à SEPLAG da proposta consolidada e validada	23/07	NGER
9	Análise das propostas de ajustes nos programas e ações e validação metodológica dos indicadores pela equipe do órgão central	24/07 a 30/07	SEPLAG/SEFAZ
10	Análise e ajustes das recomendações do Órgão Central	31/07 a 01/08	UNIDADES SETORIAIS
11	Registro dos dados da Revisão no FIPLAN	04/08 a 07/08	SEPLAG/SEFAZ
12	Elaboração da minuta de lei e anexos	08/08 a 14/08	SEPLAG
13	Revisão e encaminhamento da minuta do Projeto de Lei à Casa Civil	15/08 a 20/08	SEPLAG
14	Envio do Projeto de Lei à AL MT	30/09	CASA CIVIL

## ANEXO II

## EQUIPE DA SEPLAG PARA SUPORTE TÉCNICO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE DO PODER EXECUTIVO, DEMAIS PODERES E ÓRGÃOS

## AUTÔNOMOS

Unidade	Equipe Técnica SUPLAN	Equipe Técnica CGCORP e CGRES	Equipe Técnica CEIS	Equipe Técnica SEP/SEFAZ
SEMA, FAPEMAT e MTI.	Cândida Maria de Andrade candidaandrade@seplag.mt.gov.br	Suzana Latorraca do Carmo José Bussiki Figueiredo Telma Monteiro Lima Rassi	Debora Pinheiro da Silva deborasilva@seplag.mt.gov.br Jonilza de Freitas Cerqueira jonilzafreitas@seplag.mt.gov.br Ronaldo Campos Fraga ronaldofraga@seplag.mt.gov.br	Rogério de Oliveira e Sá rogerio.sa@sefaz.mt.gov.br Dejane Arruda de Carli Zambrim dejane.zambrim@sefaz.mt.gov.br Vagner de Bitencourt Serra vagner.serra@sefaz.mt.gov.br Junior José Amorim junior.amorim@sefaz.mt.gov.br
SECITECI, SECOM e ERMAT	Marco Henrique Jaeger marcojaeger@seplag.mt.gov.br	José Bussiki Figueiredo Telma Monteiro Lima Rassi		
SEPLAG, SEFAZ e CASA CIVIL	Aroldo Fanaia Teixeira Filho aroldoteixeira@seplag.mt.gov.br	Telma Monteiro Lima Rassi Camila Leite Xavier		
MT SAÚDE, MT PREV, TCE, PGJ, INTERMAT e TJ	Jeane Cássia Magalhães Alves jeanealves@seplag.mt.gov.br	Telma Monteiro Lima Rassi Wilton Leal Marinho dos Santos		
PGE, CGE, MT PAR, AL, DFP, AGER	Valdessom Mendes Lopes valdessomlopes@seplag.mt.gov.br	Telma Monteiro Lima Rassi Wilton Leal Marinho dos Santos		
SES	Luiz Humberto Souza Silva luizsilva@seplag.mt.gov.br	Lucienne Machado		
SESP, SEJUS, FUNAC, DETRAN	Anacléia Soares Pereira Dias anacleiadias@seplag.mt.gov.br	Umbelino Carneiro Neves		
SINFRA e SANEMAT.	Silvania Evanuce da Silva Ramos silvanciasilva@seplag.mt.gov.br Valdessom Mendes Lopes valdessomlopes@seplag.mt.gov.br	Suzana Latorraca do Carmo		
SEDUC e UNEMAT	Marco Henrique Jaeger marcojaeger@seplag.mt.gov.br	Denize Ap. Rodrigues Amorim		
SETASC e SECEL	Marcelle Renata do Espírito Santo Pedroso marcellepedroso@seplag.mt.gov.br	Lucienne Machado José Bussiki Figueiredo		
SEDEC, JUCEMAT, IPEM, INDEA, METAMAT, MT GÁS, SEAF, EMPAER	Simone Cristina da Costa simonecosta@seplag.mt.gov.br	Camila Leite Xavier		